



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Sul Brasil

Av. Dr. José Leal Filho, s/n.º Fone/Fax: (049) 767-0030
SUL BRASIL - SANTA CATARINA
CGC N.º 95 990 107/0001-30

LEI MUNICIPAL N.º 256/98 DE 01.07.98.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOBERT PERUZZO, Prefeito Municipal de Sul
Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições
legais,

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste
Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e sanciona
a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, autorizado a
conceder abono salarial aos servidores públicos municipais e
Vereadores da Câmara Municipal, no período de 01 de julho de
1998 a 31 de dezembro de 1998, no valor de R\$ 20,00 (vinte
reais) nos meses de julho a novembro e no valor de R\$ 80,00
(oitenta reais) no mês de dezembro.

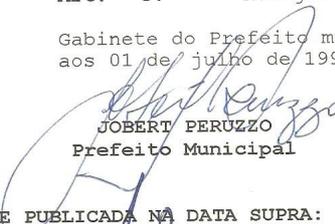
Art. 2. - Os abonos referidos no artigo 1.º da
presente Lei, não serão incorporados, a qualquer título, aos
salários dos servidores ou subsídios e nem estarão sujeitos a
quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário,
ficando estabelecida a concessão somente nos meses
especificados nesta Lei.

Art. 3. - As despesas decorrentes da aplicação
da presente Lei correrão por conta de dotação própria prevista
no orçamento vigente.

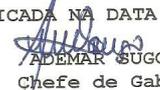
Art. 4. - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 5. - Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Sul Brasil,
aos 01 de julho de 1998.


JOBERT PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


ADEMAR SUGO
Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito
Av. Dr. José Leal Filho, s/nº - Centro - Fone (049) 767-0030
Fax: (049) 767-0030 - 89855-000 - Sul Brasil - Santa Catarina